



1º TERMO ADITIVO Nº. 01/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 06/2023, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-00004**, firmado entre o IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas e a empresa **DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA, COM OBJETIVO DE ASSESSORAR O RPPS PARAGOMINAS-PA, NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, DE ACORDO COM OS PRECEITOS LEGAIS ESTABELECIDOS, ATRAVÉS DE UMA METODOLOGIA DEFINIDA DE ACORDO COM A NATUREZA E AS CARACTERÍSTICAS DOS ATIVOS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE”**, referente à renovação contratual por igual período e valor.

Pelo presente Termo Aditivo, o IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, inscrito no CNPJ sob o nº 00978716/0001-68, com sede no Município de Paragominas, Estado do Pará, na Rua 31 de Março, nº 221, Centro, representado por sua Presidente a Sra. **MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA**, no exercício de seu mandato, brasileiro, divorciada, servidora pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 2836275 PC/PA e do CPF/MF nº 641.557.142-72, residente e domiciliada nesta cidade de Paragominas, Pará, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e à empresa **DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 03.866.812/0001-02 com sede na Avenida Passos, nº 101, sala: 1002 - Bairro Centro, CEP 20.051-040, Rio de Janeiro – RJ, representada pelo **SR. PAULO RICARDO DI BLASI**, brasileiro, empresário titular da carteira de identidade RG 1037335435 SJS/RS e do CPF nº 52.214.700-00 residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, nº 304 – aptº 602, Leblon Rio de Janeiro - RJ, denominada para este ato **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supra citado firmado em **06 de março de 2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados e com vista á obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, o prazo de vigência do Termo Aditivo 03/2024, que terminaria em **06 de março de 2024**, fica renovado para **06 de março de 2025**, solicitado através do memorando de nº.: 17/2024/ADM/IPMP, emitido pela Diretoria Administrativa do IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas e despachado pela Presidente do IPMP.

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício, correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento da **CONTRATANTE**, com a seguinte classificação.



3.1.1 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.122.0005.2.143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPMP;
3.1.2 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA;
3.1.3 – SUBELEMENTO: 3.3.90.35.99 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA;
3.1.3 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais);
3.1.4 – FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em **06 de março de 2023**, permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo.

4.2 E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 05 de março de 2024.

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS
MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
PAULO RICARDO DI BLASI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1 - _____ 2 - _____



1º TERMO ADITIVO Nº. 01/2024.

ANEXO I

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA, COM OBJETIVO DE ASSESSORAR O RPPS PARAGOMINAS-PA, NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, DE ACORDO COM OS PRECEITOS LEGAIS ESTABELECIDOS, ATRAVÉS DE UMA METODOLOGIA DEFINIDA DE ACORDO COM A NATUREZA E AS CARACTERÍSTICAS DOS ATIVOS, E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE”.

DISCRIMINAÇÃO DO PAGAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
008581	SERVIÇOS DE TÉCNICA FINANCEIRA	Mês	12	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
Valor Global R\$ 7.920,00					

Paragominas, 05 de março de 2024.

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS
MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
PAULO RICARDO DI BLASI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____